

Rec. 2.964/38

UV/MLM

100-77/39

SAAT

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Manoel-Gomes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da The Rio de Janeiro City Improvement Company, Ltd. fixando o "quantum" da aposentadoria que lhe foi concedida;

CONSIDERANDO que os vencimentos do recorrente haviam sido aumentados antes de se completar um ano da data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o § 11 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 20.081, de 24 de fevereiro de 1932, é expresso ao vedar que seja computado qualquer aumento ocorrido na menos de doze meses da ata da aposentadoria, tanto se referindo à ordinária como à compulsória que é uma das suas modalidades;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo V. Pedrazeiras Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 10/2/39